EDITAL (08/2021) E NORMAS DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ZOOTECNIA DA UNOESTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PRPPG da UNOESTE faz saber que fará realizar, nesta cidade de Presidente Prudente, São Paulo - Brasil, seleção para preenchimento de vaga para nova turma do Aperfeiçoamento em Zootecnia para o ano 2022. O Aperfeiçoamento em Zootecnia é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação destinada exclusivamente à Zootecnistas, caracterizada por um programa intensivo em serviços na área de Zootecnia (Produção Animal). O Aperfeiçoamento em Zootecnia é desenvolvido sob orientação dos docentes do Curso de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias da Unoeste e atende a legislação vigente para os cursos de Aprimoramento Profissional em Zootecnia **(Resolução Nº 824, de 31 de Março de 2006, Resolução do CFMV Nº 1076 de 11 de dezembro de 2014.**

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1º - Ao Processo de Seleção do Aperfeiçoamento em Zootecnia da UNOESTE serão aceitas inscrições de Zootecnistas graduados de quaisquer Escolas reconhecidas pelo MEC.

ARTIGO 2º - Os candidatos com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ARTIGO 3º - As inscrições para o Processo de Seleção ao Curso de Aperfeiçoamento em ***Zootecnia***, nesta Instituição estarão abertas no período de **19 de novembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.**

ARTIGO 4º - As inscrições serão efetuadas pelo site da UNOESTE https://www.unoeste.br/cursoslivres/aperfeicoamento.

ARTIGO 5º - No ato da inscrição o candidato deverá:

I - **Pagar o valor de R$20,00 (vinte reais) via cartão ou pagamento direto na tesouraria.**

II - Encaminhar cópia do currículo lattes, devidamente documentado (xerox)..

III – Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 21 de janeiro de 2022 para o endereço: Coordenação do Curso de Zootecnia da Unoeste – Campus II, rodovia Raposo Tavares Km 572, bloco B3, sala 110, Bairro Limoeiro, CEP: 19067-175.

§1º - NÃO SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO, EM QUALQUER HIPÓTESE.

§ 2º - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 3º - NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CUJO(S) FORMULÁRIO(S) E/OU DOCUMENTO(S) ESTEJA(M) INCOMPLETO(S).

§ 4º - No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu no Campus II da UNOESTE, Bloco B2, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP; **Telefone: 3229-2077.**

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

ARTIGO 6º - Será oferecida a seguinte vaga para o Curso de Aperfeiçoamento em Zootecnia:

Curso Oferecido	Vaga Oferecida	Duração
Zootecnia	01	24 meses

CAPÍTULO III
DOS EXAMES

ARTIGO 7º - O Exame constará de 3,0 (três) etapas sucessivas, da forma que segue:

§1º - **1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA/ DISSERTATIVA**: constarão questões versando sobre conhecimentos relativos à especialidade em que o candidato se inscreveu e de acordo com o programa publicado no **ANEXO I** deste edital, sendo de caráter eliminatório com parâmetros estabelecidos pela Comissão Avaliadora. VALOR: 4,0 (QUATRO PONTOS).

I - O local da prova **(1ª etapa) será no Campus II da UNOESTE, Bloco B2**, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP.

II - DATA E HORÁRIO DA PROVA: A prova da 1ª etapa – prova objetiva/dissertativa será realizada no dia 26 de janeiro de 2022, às 08h30min. com duração de três horas. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

III - Somente será admitido ao local de realização das provas o candidato que estiver munido do original da Cédula de Identidade ou carteira do CRMV, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) ou certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

IV- Sob nenhuma alegação serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

V- O Candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta.

VI- O candidato deverá assinar a Folha de Prova.

VII- Não serão computadas as questões que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

VIII- Decorridas 3h (três horas), a contar do início da Prova, as Folhas de Respostas e os Cadernos de Questões serão recolhidos. A não devolução do caderno de questões implicará na anulação da Prova do candidato em questão.

IX – Estarão aprovados para a entrevista os candidatos que obtiverem as maiores médias, respeitando-se o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga.

X- A relação dos classificados para **3ª ETAPA (ENTREVISTA)** será publicada apenas em ordem alfabética, sem a nota da 1ª etapa, **no dia 26 de janeiro de 2022, a partir das 16 horas,** no Bloco B2, Campus II.

§2º - **2ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR -** valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

I - A avaliação do "Curriculum Vitae" será realizada concomitante à **1ª etapa** e basear-se-á de acordo com Anexo II.

a) Os currículos que não apresentarem os devidos comprovantes e não estiverem formatados na plataforma Lattes terão a avaliação anulada.

§3º **– 3ª ETAPA: ENTREVISTA** – valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

I - As entrevistas serão realizadas no dia 27 de Janeiro de 2022, a partir das 8h00 no Campus II da UNOESTE, Bloco B2 e versará sobre conhecimentos técnicos.

II - Os candidatos deverão comparecer no local da realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência.

III - Somente será admitido ao local de realização da Entrevista o candidato aprovado nas 1ª e 2ª Etapas e que estiver munido do **original** da Cédula de Identidade ou, carteira do CRMV ou, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

IV- Sob nenhuma alegação serão realizadas entrevistas fora dos locais ou horários pré-estabelecidos.

ARTIGO 8º – Será excluído da seleção o candidato que:

I. apresentar-se após o horário estabelecido (vide artigo 11);
II. não comparecer à prova e/ou entrevista, seja qual for o motivo alegado;
III. não apresentar o documento original exigido;
IV. ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrer uma hora do início da prova;
V. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
VI. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
VII. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
VIII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

ARTIGO 9º - A nota final será determinada pela soma das notas individuais obtidas pelo candidato em cada uma das 3 (três) etapas do processo seletivo.

§1º - A nota final será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º Será considerado aprovado na seleção todo candidato que obtiver **nota igual ou superior a seis (6,0)**, sendo convocado a ocupar as vagas disponíveis, o candidato aprovado, por ordem de notas decrescentes, de acordo com o número de vagas disponíveis.

§3º - Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será:
a) maior nota obtida na **1ª ETAPA**, ou, se persistindo o empate, a escolha do candidato com maior idade.

ARTIGO 10 - A relação da classificação final do aprovado será divulgada **no dia 27 Janeiro de 2022, a partir das 16 horas**, no mural do Bloco B2, utilizando-se como identificação do candidato o número do CPF.

ARTIGO 11 – Quanto aos recursos:

§ 1º - Será admitido recurso quanto:
- à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo;
- à divulgação do resultado final.

§ 2º - Após a publicação do resultado final, o candidato terá até às 18h do dia **27 de Janeiro de 2022** para entrar com recurso.

§ 3º - Os recursos sobre os resultados divulgados deverão ser protocolados junto à Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

ARTIGO 12 – A matrícula será realizada no dia 28 de Janeiro de 2022, das 8h00 às 16h00 na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu e Aperfeiçoamento, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP –, **mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

§ 1º. Caso a vaga oferecida não seja preenchida até a data e horário fim para a matrícula, será aberta **2ª chamada** no dia **31 de janeiro de 2022** para os demais classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

§ 2º Será aceita matrícula mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deve ser específica para matrícula no curso de Pós Graduação da UNOESTE - Especialização.

§ 3º - A efetivação da matrícula fora do prazo implicará a desclassificação do candidato.

§ 4º - Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) cópia do diploma, atestado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de graduação em **Zootecnia até a data do início do curso de Aperfeiçoamento;**
b) cópia legível do RG (Carteira de Identidade);
c) cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) 2 fotos 3x4 recentes;
e) comprovante de endereço e,
f) cópia legível do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, sendo que:
- os candidatos que concluíram o Curso de Medicina Veterinária, no ano imediatamente anterior da matrícula ou de outros estados, deverão apresentar comprovante de inscrição no CRMV/SP, até 28 de janeiro de 2022, sob pena de exclusão do curso;
g) os candidatos que concluíram o Curso de Zootecnia, em anos anteriores, devem apresentar cópia do CRMV/SP definitivo, sob pena de exclusão do curso;

§ 5º - Depois de realizada a matrícula o discente terá prazo de 30 dias para pleitear desistência, ocasião na qual lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula. A desistência depois do prazo de 30 (trinta) dias importará na retenção total do valor, sem direito a reembolso.

CAPÍTULO V
DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

ARTIGO 13 - O aluno regularmente matriculado iniciará o curso no dia **07 de Fevereiro de 2022.**

§1º - O aluno matriculado terá uma **bolsa de estudos no valor de R$1.050,00** fornecida pela UNOESTE, pelo respectivo curso que irá cursar.

§2º - De acordo com a Resolução Nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, Art. 4º - A bolsa de estudos mensal para os Programas de Aprimoramento Profissional deve ter como referência valor correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

ARTIGO 14 - O candidato regularmente matriculado que não comparecer até o dia **07 de fevereiro 2022**, será considerado desistente.

ARTIGO 15 - O aluno admitido obedecerá à Resolução **do Conselho Federal de Medicina Veterinária,** Regulamento Interno do Curso, Regulamento do Programa de Aprimoramento Profissional em Zootecnia e do Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UNOESTE, todos à disposição em local de fácil na secretaria da pós-graduação.

ARTIGO 16 - As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações em caso de nova deliberação e/ou Resolução ***do Conselho Federal do Medicina Veterinária*** e do Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UNOESTE.

ARTIGO 17 – Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I. ANEXO I – CONTEÚDO DA PROVA SELETIVA;
II. ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ARTIGO 18 – E por justa finalização, reitera-se o cronograma definido para este Edital conforme segue:

Dos Atos	Prazos
Inscrições para o Processo Seletivo	19/11/2021 até 17/01/2022
1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR	26/01/2022 das 08h30 às 11h30 (comparecimento do candidato no local com 30 minutos de antecedência)
Divulgação dos classificados - 3 ª fase	26/01/2022 16h00
3ª ETAPA	27/01/2022 às 8h no Campus II, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2.
Entrega CURRICULUM DOCUMENTADO	Até o dia 21 de janeiro de 2022.
Classificação final dos aprovados	27/01/2022 16 horas
Matrículas	28/01/2022 das 8h00 às 17h00
2ª chamada	31/01/2022
Início do curso	07/02/2022

CAPÍTULO VI
INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 19 - A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

§1º - Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas e, planos de treinamento e comunicação interna sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em

desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

§2º - Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no Processo Seletivo ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

§3º - Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte(s) finalidade(s):

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais Restritos Nome, CPF, número de telefone celular e e-mail	Cadastro, identificação e relacionamento com o candidato; Notificação e comunicação do resultado do Processo Seletivo; Orientação para a realização de pré-matrícula e matrícula no curso de escolha; Descrição das condições do produto; Oferta de novos produtos ou produtos já existentes. **Forma de contato com o candidato:** Telefone celular, e-mail, aplicativo whatsapp, SMS, balcão da secretaria (presencial).	Termo de Consentimento
Dados Pessoais Sensíveis Não haverá utilização de dados sensíveis		

Universidade do Oeste Paulista UNOESTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Presidente Prudente, 19 de Novembro de 2021.

ANEXO I

CONTEÚDO DAS PROVAS SELETIVAS POR ÁREA

APERFEIÇOAMENTO EM ZOOTENCIA

1. Bovinocultura de Corte.
2. Bovinocultura de Leite.
3. Marketing Agropecuário.
4. Ovinocultura e Caprinocultura.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

PIRES, Alexandre Vaz. *Bovinocultura de corte* .Piracicaba: Fundação deEstudos Agrários "Luiz de Queiroz", 2010 v.v.1

WEDEKIN, Ivan. *Economia da pecuária de corte : fundamentos e o ciclo de preços* .São Paulo: Wedwkin Consultores, 2017.

LOPES, Marcos Aurélio. *Criação de bezerros leiteiros* .Jaboticabal: Fundaçãode Estudos e Pesquisas em Agronomia , Medicina Veterinária e Zootecnia, 1998.

LANA, Rogério de Paula. *Sistema Viçosa de Formulação de Rações.* 4.ed.Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2007.

KOTLER, Philip; ARMSTRONG, Gary; YAMAGAMI, Cristina. *Princípios de marketing* .12.ed.São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

HOOLEY, Graham J.; SAUNDERS, John A.; PIERCY, Nigel F.. *Estratégia de marketing e posicionamento competitivo* .3.ed.São Paulo: Pearson PrenticeHall, 2009.

SELAIVE-VILLAROEL, Arturo Bernardo; OSÓRIO, Jose Carlos da Silveira. *Produção de Ovinos no Brasil* .1.ed.São Paulo: Roca, 2014.

ANEXO II
AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
ÁREA:_____

AVALIAÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	NÚMERO DE CERTIFICADOS	VALOR TOTAL
1.1. Experiência profissional na área inscrita	0,4 na área 0,2 outras áreas	0,6		
2. MONITORIA				
Concluída	0,5 na área 0,3 outra área	0,8		
3. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA				
3.1 Bolsista (agência de Fomento)	1,0	2,4		
3.2 Bolsista (IES)	0,8			
3.3 Voluntário	0,6			
4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE EXTENSÃO				
Participante/colaborador	0,3 por participação	0,6		
5. ESTÁGIOS				
5.2 Estágio extracurricular na área da inscrição	0,8	1,2		
5.4 Estágio extracurricular em outra área	0,4			
6. PRODUÇÃO INTELECTUAL				
6.1 Artigo publicado em periódico internacional indexado na área	1,0 (0,5 por artigo)	2,3		
6.2 Artigo publicado em periódico nacional indexado na área	0,8 (0,4 por artigo)			
6.3 Trabalhos em eventos (resumos, apresentação oral, banner)	0,5 (0,25 por trabalho)			
7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (palestras, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, encontroe, etc.)				
	0,25 por evento	0,5		
8. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				
8.1 Organização de eventos	0,2 por evento ou representação	0,6		
8.2 Representação estudantil				
9. Pós-graduação				
9.1 Lato Sensu	0,5	1,0		
9.2 Stricto sensu	0,5			
			Total:	